



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 638/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Progresso para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

GELSON LUIZ DILL, Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima as Receitas e fixa as Despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º. da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 4320/64, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere, no valor de R\$ 133.895.275,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Artigo 2º. – As receitas estimadas, e as despesas fixadas para o exercício 2022, compreende o seguinte desdobramento:

I - R\$ 96.050.825,00 (noventa e seis milhões, cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais), do Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, e;

II - R\$ 37.844.450,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), do Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Artigo 3º. – A estimativa da Receita Orçamentária, já com as devidas deduções legais, será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de recursos, auferidas pelo Ente Municipal para a alocação e cobertura das despesas públicas, cujos ingressos constituem receita pública, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes

R\$ 123.874.275,00

Receitas de Capital

R\$ 10.021.000,00

TOTAL

R\$ 133.895.275,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária

R\$ 135.876.775,00

Receita de Contribuições

R\$ 12.910.800,00

Receitas Patrimoniais

R\$ 3.412.500,00

Transferências Correntes

R\$ 255.675,00

Outras Receitas Correntes

R\$ 119.003.850,00

R\$ 313.950,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

R\$ 10.021.000,00

R\$ 10.021.000,00

DEDUÇÕES DE RECEITA

(-) Contribuição para o FUNDEB

R\$ (12.022.500,00)

R\$ (12.022.500,00)

TOTAL GERAL

R\$ 133.895.275,00

Artigo 4º. – As Despesas fixadas serão realizadas de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 3.950.000,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



01.001 – Câmara Municipal	R\$ 3.950.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.611.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.611.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 610.000,00
03.001 – Secretaria de Gabinete	R\$ 542.000,00
03.003 – Divisão de Comunicação	R\$ 68.000,00
04 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 7.591.500,00
04.001 – Secretaria de Gabinete	R\$ 5.195.000,00
04.004 – Coordenadoria de Cultura	R\$ 58.000,00
04.005 – Coordenadoria de Desporto	R\$ 2.228.500,00
04.006 – Divisão de Turismo	R\$ 110.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	R\$ 6.042.000,00
05.001 – Secretaria de Gabinete	R\$ 6.042.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 45.169.500,00
06.001 – Secretaria de Gabinete	R\$ 2.520.550,00
06.002 – Fundo Municipal de Educação	R\$ 5.316.200,00
06.003 – FUNDEB 30% e 70%	R\$ 37.332.750,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 32.272.850,00
07.001 – Secretaria de Gabinete	R\$ 1.688.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 30.584.850,00
08 – SEC. MUNICIPAL TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 5.571.600,00
08.001 – Secretaria de Gabinete	R\$ 2.283.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.228.600,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



08.003 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente

R\$ 60.000,00

09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

R\$ 23.372.825,00

09.001 – Secretaria de Gabinete

R\$ 4.107.000,00

09.002 – Divisão de Administração e Engenharia

R\$ 4.426.500,00

09.003 – Divisão de Iluminação Pública

R\$ 451.000,00

09.004 – Divisão de Operação

R\$ 14.388.325,00

10 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

R\$ 3.276.000,00

10.001 – Secretaria de Gabinete

R\$ 1.181.000,00

10.002 – Divisão de Desenvolvimento Agropecuário

R\$ 1.685.000,00

10.003 – Divisão de Desenvolvimento Pesqueiro

R\$ 410.000,00

11 – SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO E TRÂNSITO

R\$ 2.182.000,00

11.001 – Secretaria de Gabinete

R\$ 1.107.000,00

11.002 – Divisão de Indústria

R\$ 120.000,00

11.003 – Divisão de Comércio

R\$ 30.000,00

11.004 – Divisão de Trânsito

R\$ 925.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

R\$ 2.246.000,00

12.001 – Secretaria de Gabinete

R\$ 235.000,00

12.002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

R\$ 2.011.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 133.895.275,00

2 – Despesa Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes

R\$ 103.404.200,00

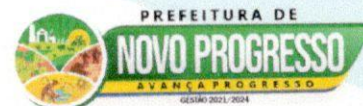
Despesas de Capital

R\$ 29.811.075,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Reserva de Contingência

R\$ 680.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 133.895.275,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa

R\$ 3.950.000,00

04 – Administração

R\$ 16.489.000,00

08 – Assistência Social

R\$ 5.571.600,00

10 – Saúde

R\$ 32.272.850,00

12 – Educação

R\$ 45.199.500,00

15 – Urbanismo

R\$ 19.076.325,00

18 – Gestão Ambiental

R\$ 2.011.000,00

20 – Agricultura

R\$ 2.255.000,00

22 – Indústria

R\$ 120.000,00

23 – Comércio e Serviços

R\$ 255.000,00

27 – Desporto e Lazer

R\$ 2.395.000,00

28 – Encargos Especiais

R\$ 3.620.000,00

99 – Reserva de Contingência

R\$ 680.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 133.895.275,00

4 – Classificação Segundo a Natureza da Despesa

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES

R\$ 103.404.200,00

31.00.00.00.00

Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 63.833.750,00

32.00.00.00.00

Juros e Encargos da Dívida

R\$ 120.000,00

33.00.00.00.00

Outras Despesas Correntes

R\$ 39.450.450,00

DESPESAS DE CAPITAL

R\$ 29.811.075,00

44.00.00.00.00

Investimentos

R\$ 27.311.075,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



46.00.00.00.00
99.00.00.00.00

Amortização da Dívida
Reserva de Contingência
TOTAL GERAL

R\$ 2.500.000,00
R\$ 680.000,00
R\$ 133.895.275,00

Artigo 4º. – Nos termos do art. 7º., da Lei Federal Nº. 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Indireta e Autárquica, no curso do exercício financeiro de 2022, mediante edição de ato próprio, autorizados a:

a) – Proceder à abertura de créditos adicionais suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal Nº. 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos para sua cobertura os previstos no inciso III do art. 43 da mesma Lei Federal Nº. 4.320/64;

b) – Proceder à abertura de créditos adicionais suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal Nº. 4.320/64, por conta e até o montante, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, § 1º. do art. 43 da mesma Lei Federal Nº. 4.320/64;

c) – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando ainda a tendência do exercício, na forma inciso II, § 3º. e 4º. do artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64;

d) – Utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da Lei Federal Nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Art. 8º da Portaria Interministerial Nº. 163, de 04 de maio de 2000;

e) – Proceder à abertura, no curso da execução do Orçamento de 2022, de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, bem como sempre que houver excesso de arrecadação em uma fonte já existente, até o montante dos valores arrecadados (excedidos);

f) – Proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, conforme art. 167, VI da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro – Entende-se como categoria de programação, de que trata a alínea f deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo Órgão e Unidade Orçamentária.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Parágrafo segundo – Ficam excluídos do limite fixado no inciso I, art. 4º. desta Lei, as autorizações contempladas nos incisos II e III.

Artigo 5º. – Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente e dentro de sua capacidade de endividamento.

Artigo 6º. – Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Artigo 7º. – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 8º. – A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal Nº. 627/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025 e suas alterações posteriores, bem como observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 9º. – A Reserva de Contingência estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nesta Lei para o exercício de 2021, será destinada à cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme dispõe a Lei Complementar Federal Nº. 101, de 2000, e a Portaria Nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 10. – Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2021.

GELSON
LUIZ
DILL:5817
9399168

Assinado de forma
digital por
GELSON LUIZ
DILL:58179399168
Dados: 2021.12.17
11:56:05 -03'00'

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

